

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 12ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às quinze horas e dois minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 11ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

**JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600871-29.2020.6.01.0006**  
Procedência: Epitaciolândia - ACRE  
Relator: Juiz THALES ROCHA BORDIGNON  
RECORRENTE: ELICON COSMO DA SILVA  
ADVOGADO: FRANCISCO VALADARES NETO - OAB/AC0002429  
RECORRIDO: ANTONIO JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA - OAB/AC0003132  
RECORRIDO: SERGIO LOPES DE SOUZA  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reconhecimento de inelegibilidade decorrente de desincompatibilização fora do prazo - Candidato ao cargo de Vice-Prefeito - Extensão à chama majoritária - Epitaciolândia/AC - Eleições 2020.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença do Juízo Eleitoral a quo, tudo nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, a Senhora Presidente facultou a palavra aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Antes, porém, lembrou que a próxima sessão jurisdicional deste TRE ocorrerá no dia 22 de fevereiro e que o Senhor Juiz Geraldo Fonseca entrará em período de férias (de 17 de fevereiro a 05 de março deste ano). O Magistrado, por sua vez, afirmou que já havia conversado a respeito de suas férias com o Senhor Juiz Herley Brasil, Membro Substituto da Classe de Juiz Federal, o qual o substituirá no aludido período. Ao final de sua fala, desejou

a todos um bom feriado. Em resposta, os demais Membros da Corte desejaram boas férias ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca. Na sequência, o Senhor Desembargador Luís Camolez fez votos de um bom final de semana, bom feriado de carnaval e que Deus abençoe a todos, mantendo-os com saúde. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 22 de fevereiro de 2021, às 11 horas e 30 minutos, desejando também a todos um bom feriado e saúde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/02/2021, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 24/02/2021, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 26/02/2021, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0407457** e o código CRC **FCB9A1E9**.